

**MENSAGEM N° 54/2017**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei n° 54, de 18 de setembro de 2017, que “**Altera a redação da Lei n° 4.481, de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Decenal Municipal de Educação de Iturama/MG, aprovando a inclusão das notas técnicas no Plano Decenal Municipal de Educação de Iturama/MG, alterando parcialmente a redação das metas e estratégias e dá outras providências**”

Considerando que a Lei Municipal n° 4.481, de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Decenal Municipal de Educação de Iturama/MG e dá outras providências, estabeleceu prazos exíguos para a execução das metas e estratégias consignadas no Plano Decenal, e as quais não foram cumpridas no ano de 2016, prejudicando a política educacional do município.

Considerando que neste ano de 2017, fora expedido o DECRETO N° 6.797, DE 12 DE ABRIL DE 2017, que dispôs sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação — PDME, e que a mesma fez apontamentos, alterações e considerações relevantes sobre as metas e estratégias, consignando a importância da aprovação das notas técnicas.

Por todo o exposto, é de grande relevância a alteração legislativa, submetendo-se as metas e estratégias à prazo exequível, mantendo parametrização efetiva com a política nacional e estadual de educação.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 18 de setembro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama-MG*

Protocolado sub n°	749
Em	18 / 09 / 2017 15h41
	<i>Belue</i>

## PROJETO DE LEI Nº 54, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**“Altera a redação da Lei nº 4.481, de 23 de junho de 2015 que dispõe sobre o Plano Decenal Municipal de Educação de Iturama/MG, aprovando a inclusão das notas técnicas no Plano Decenal Municipal de Educação de Iturama/MG, alterando parcialmente a redação das metas e estratégias e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovada a inclusão das notas técnicas no Plano Decenal Municipal de Educação de Iturama/MG, alterando parcialmente a redação das metas e estratégias.

**Art. 2º** - Fica alterada a meta 2, estratégias 2.22,2.22.1 e 2.22.2 passando a vigorar com a seguinte redação;

“2.22- Assegurar até o final da vigência deste PDME, sistema em rede de segurança nas escolas públicas da rede municipal: 2.22.1- Implantar sistema de filmagem e alarme nas dependências das Escolas públicas; 2.22.2- Buscar parceria com Ministério Público, Conselho Tutelar, organizações não governamentais (ONGs) e outras instituições, para garantir segurança.”

**Art. 3º** - Fica alterada a redação da estratégia 4.2 passando a vigorar com a seguinte redação;

“4.2- Promover, no prazo de vigência deste PDME, em parcerias junto às instituições filantrópicas e especializadas para esse tipo de atendimento (APAE), a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0(zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.”

**Art. 4º** - Fica alterada a redação da meta 4, estratégia 4.21, passando a vigorar com a seguinte redação;

“4.21- Criar um centro de atendimento com equipe técnica: Fonoaudióloga, Psicóloga, Psicopedagogo e Assistente Social até o final da vigência deste PDME de forma a assegurar o direito de todas as crianças, jovens e adolescentes, com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, educação bilíngue para crianças surdas, cegas, e outras, oferecendo condições de acessibilidade, materiais, equipamentos especializados e acompanhamento diferenciado de acordo com a necessidade da criança,

implementando os princípios da inclusão escolar, incluindo a população da área rural.”

**Art. 5º** - Fica alterada a redação das estratégias 7.29.1.e 7.29.1.1, passando a vigorar com a seguinte redação;

“7.29.1- Reabilitar, estruturar espaços de aprendizagem como: bibliotecas, laboratórios de ciências tecnológicas; 7.29.1.1- Até o final da vigência deste PDME, os Laboratórios de informática e as bibliotecas.”

**Art. 6º** - Fica alterada a redação da estratégia 18.1.4, passando a vigorar com a seguinte redação;

“18.1.4- Criar cargo de Orientador Educacional na estrutura escolar, sendo um por escola com 40 horas, enquanto não houver criação de cargo em concurso público para orientação educacional, que seja designado professor efetivo da própria escola devidamente habilitado para a Orientação Escolar, sem perdas em sua remuneração, até o final da vigência deste PDME.”

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iturama-MG, 18 de setembro de 2017.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Iturama-MG

A Comissão de Finanças, Justiça e  
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 18 / 09 / 2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura  
e Saúde para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 18 / 09 / 2017

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões em 18 / 09 / 2017  
O Presidente

À Sanção  
Sala das Sessões em 18 / 09 / 2017  
O Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 54/2017**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.481, DE 23 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITURAMA/MG, APROVANDO A INCLUSÃO DAS NOTAS TÉCNICAS NO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITURAMA/MG, ALTERANDO PARCIALMENTE A REDAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:  
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:  
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

ENTREGUE AO RELATOR EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

**EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE** EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

ENTREGUE AO RELATOR EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017

ASSINATURA DO RELATOR: \_\_\_\_\_

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE**

15 = Reunião Ordinária EM 18 / 09 /2017 \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2017 \_\_\_\_\_



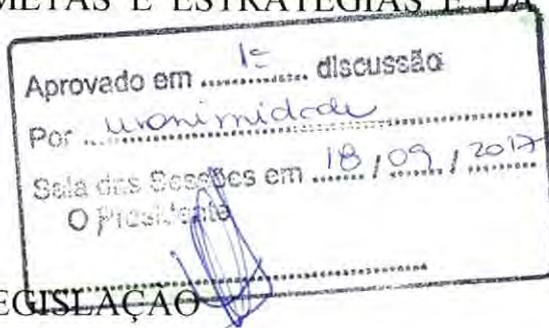
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA**

**PROJETO DE LEI Nº 54/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.481, DE 23 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITURAMA/MG, APROVANDO A INCLUSÃO DAS NOTAS TÉCNICAS NO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITURAMA/MG, ALTERANDO PARCIALMENTE A REDAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO



**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 54/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos \_\_\_\_\_

Relator: Fabrício Adão Dias Amaral \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA**

**PROJETO DE LEI Nº 54/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO:** ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.481, DE 23 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITURAMA/MG, APROVANDO A INCLUSÃO DAS NOTAS TÉCNICAS NO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITURAMA/MG, ALTERANDO PARCIALMENTE A REDAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO

Aprovado em .....<sup>1ª</sup>..... discussão  
Por: unanimidade  
Sessão Ordinária em 18/09/2017  
O Presidente

**COMISSÃO:** EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 54/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Presidente: Fabrício Adão Dias Amaral

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento